



GEWIN CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Integração de Aspectos ASG na Gestão de Recursos de Terceiros
CNPJ 59.272.985/0001-57

Versão 1.0
Classificação: Pública

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Princípios Norteadores e Regulação Aplicável	3
4. Diretrizes por Natureza	4
4.1 Natureza Social	4
4.2 Natureza Ambiental	4
4.3 Natureza Climática	4
5. Integração ASG na Gestão de Recursos	5
6. Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	5
7. Relacionamento com as Partes Interessadas	5
8. Expectativas quanto a Terceiros e Investidas	6
9. Papéis e Responsabilidades	6
10. Divulgação, Disseminação e Transparência	6
11. Exceções	7
12. Vigência e Revisão	7
13. Disposições Finais	7
14. Histórico de Revisões e Aprovação	7

1. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (a “**Política**” ou “**PRSAC**”) apresenta os princípios e as diretrizes que orientam a **GEWIN Capital Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.272.985/0001-57** (a “**Gestora**”), na condução responsável de suas atividades quanto às naturezas social, ambiental e climática, bem como na integração desses aspectos — usualmente designados pela sigla **ASG** (Ambiental, Social e Governança) — ao processo de gestão dos recursos de terceiros sob sua responsabilidade.

A Política reflete o entendimento de que a consideração de fatores ASG contribui para a geração de valor sustentável no longo prazo, para a adequada gestão de riscos e para a perenidade dos negócios, beneficiando não apenas os investidores, mas também a sociedade e o meio ambiente.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à própria Gestora e a todos os seus sócios, administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviço relevantes (os “Colaboradores”), orientando tanto a condução interna das atividades quanto o relacionamento com investidores, empresas investidas, prestadores de serviço e demais partes interessadas. Suas disposições integram-se às demais políticas internas, em especial ao Código de Ética e Conduta, à Política de Gestão de Risco e à Política de Controles Internos e Compliance, observados os princípios de relevância e proporcionalidade em relação ao porte e à natureza das atividades da Gestora.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES E REGULAÇÃO APLICÁVEL

A atuação da Gestora orienta-se pelos seguintes princípios:

- **Relevância** — atenção proporcional ao grau de exposição das atividades e dos investimentos a riscos e oportunidades ASG;
- **Proporcionalidade** — compatibilidade das práticas com a natureza, a escala e a complexidade das atividades da Gestora;
- **Integridade e ética** — respeito aos direitos humanos, repúdio a práticas ilícitas e transparência nas relações;
- **Visão de longo prazo** — priorização de resultados sustentáveis e duradouros em detrimento de ganhos imediatos que comprometam tais naturezas.

A Política observa, no que aplicável à atividade de gestão de recursos de terceiros, o seguinte arcabouço:

- **Resolução CVM nº 175/2022**, que estimula a integração de aspectos ASG à análise de risco e à política de investimento dos fundos e disciplina a denominação e a divulgação de classes com finalidade sustentável;
- **Resolução CVM nº 21/2021**, quanto às obrigações do gestor de recursos;

- **Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (Código AGRT)** e as Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimentos Sustentáveis; e
- referências internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e os Princípios para o Investimento Responsável (PRI), na medida da adesão da Gestora.

4. DIRETRIZES POR NATUREZA

As diretrizes a seguir orientam a condução dos negócios da Gestora e seu relacionamento com as partes interessadas, organizadas pelas três naturezas que compõem a responsabilidade ASG.

4.1. Natureza Social

- respeito e proteção aos direitos humanos nas atividades próprias e ao longo da cadeia de relacionamento, com promoção da diversidade, da equidade e da inclusão;
- manutenção de ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de assédio, discriminação, trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- disponibilização de canais legítimos, acessíveis e confidenciais para acolhimento de manifestações sobre eventuais violações, com proteção ao denunciante de boa-fé;
- consideração de aspectos sociais na concepção e na oferta de produtos, observados os deveres de adequação (suitability) e de transparência ao investidor.

4.2. Natureza Ambiental

- redução dos impactos ambientais das operações diretas, por meio do uso eficiente de energia e recursos e da destinação adequada de resíduos;
- preferência, sempre que viável, por soluções e fornecedores que adotem boas práticas de gestão ambiental e uso consciente de recursos naturais;
- observância da legislação ambiental aplicável às atividades da Gestora e atenção a riscos e oportunidades ambientais nas decisões de investimento.

4.3. Natureza Climática

- incorporação gradual de variáveis climáticas — físicas e de transição — à avaliação de riscos e oportunidades, na medida da relevância para as carteiras geridas;
- estímulo, no diálogo com empresas investidas, à mensuração de emissões de gases de efeito estufa e à adoção de práticas alinhadas a uma economia de baixo carbono;
- atenção a oportunidades de investimento associadas à transição climática, observada a estratégia de cada veículo.

5. INTEGRAÇÃO ASG NA GESTÃO DE RECURSOS

Como gestora de recursos de terceiros, a Gestora exerce sua responsabilidade ASG principalmente por meio das decisões de investimento e do relacionamento com as empresas

investidas. As práticas a seguir são aplicadas de forma proporcional à estratégia e ao mandato de cada veículo:

- **Análise de investimento.** Aspectos ASG relevantes são considerados, quando aplicável, na avaliação de riscos e oportunidades dos ativos, ao lado dos fatores financeiros tradicionais.
- **Engajamento e voto.** A Gestora pode dialogar com as empresas investidas sobre temas ASG relevantes e exercer o direito de voto em assembleias de forma alinhada a esta Política, conforme sua Política de Exercício de Direito de Voto (proxy voting), quando existente.
- **Denominação e divulgação.** O uso de termos como “ASG”, “ESG”, “sustentável”, “verde” ou similares na denominação de classes observa estritamente os requisitos da Resolução CVM nº 175 e da autorregulação ANBIMA, vedando-se práticas de greenwashing — isto é, a atribuição de caráter sustentável não lastreado em metodologia e divulgação adequadas.
- **Vedações setoriais.** A Gestora pode estabelecer, em documentos específicos de cada veículo, setores ou práticas sujeitos a restrição ou exclusão por razões ASG.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Entende-se por risco social, ambiental e climático a possibilidade de perdas — financeiras, regulatórias ou reputacionais — decorrentes de danos socioambientais ou de eventos climáticos, inclusive por associação da imagem da Gestora a irregularidades de partes com as quais se relaciona. Esse risco é tratado de forma integrada à estrutura geral de gestão de riscos da Gestora, sendo identificado, avaliado, monitorado e mitigado conforme sua relevância.

Na seleção de investimentos e de contrapartes, a Gestora envida esforços para evitar a exposição a atividades que descumpram a legislação socioambiental ou que estejam associadas a trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, à exploração sexual, à corrupção, à lavagem de dinheiro ou a outras práticas contrárias aos direitos humanos.

7. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

A Gestora pauta seu relacionamento com as partes interessadas pelas seguintes orientações, na medida aplicável:

Parte interessada	Orientação
Investidores	Prestar informações claras, consistentes e tempestivas que permitam decisões de investimento conscientes, inclusive quanto a aspectos ASG relevantes dos produtos.
Empresas investidas	Considerar aspectos ASG na análise e, quando aplicável, engajar-se e exercer voto em favor de melhores práticas.
Colaboradores	Oferecer ambiente de trabalho saudável, inclusivo e seguro, com canais de acolhimento de manifestações e equidade de oportunidades.

Parte interessada	Orientação
Prestadores de serviço	Privilegiar terceiros que observem a legislação e adotem boas práticas socioambientais, conforme a Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviço.
Sociedade e reguladores	Atuar de forma transparente e cooperativa, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bom funcionamento do mercado.

8. EXPECTATIVAS QUANTO A TERCEIROS E INVESTIDAS

De forma proporcional à relevância da relação, a Gestora valoriza e estimula, entre seus prestadores de serviço e empresas investidas:

- a adoção de políticas e práticas de gestão socioambiental e de respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- o cumprimento da legislação trabalhista, ambiental, anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro;
- a gestão responsável de recursos naturais e de resíduos e a atenção a impactos climáticos.

São consideradas incompatíveis com esta Política, entre outras, as situações que envolvam trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, exploração sexual, descumprimento deliberado da legislação socioambiental, atos de corrupção, ou práticas que exponham indevidamente a imagem da Gestora. A identificação de tais situações pode ensejar a não contratação, a revisão da relação ou a reavaliação do investimento, conforme o caso.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Responsável	Atribuições principais
Diretoria	Aprova e revisa esta Política, assegura sua efetividade e os recursos necessários, e zela pela coerência com as demais políticas e com a estrutura de remuneração.
Diretor de Compliance e Risco	Responde pela implementação e pelo monitoramento desta Política, integra o risco SAC à gestão de riscos, analisa situações de potencial descumprimento e autoriza exceções formalizadas.
Área de Gestão	Considera aspectos ASG relevantes na análise e nas decisões de investimento e no engajamento com investidas.
Colaboradores	Observam as diretrizes desta Política nas atividades sob sua responsabilidade e comunicam eventuais violações.

Diretor responsável pela PRSAC: [nome] — Contato: [compliance@gewincapital.com.br]

10. DIVULGAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Esta Política é divulgada internamente e disponibilizada às partes interessadas conforme sua classificação, podendo ser publicada no sítio eletrônico da Gestora. A Gestora promove ações

de sensibilização e capacitação de seus Colaboradores sobre temas sociais, ambientais e climáticos, de forma proporcional ao seu porte, com vistas a fortalecer a cultura de responsabilidade ASG e a efetividade das diretrizes aqui estabelecidas.

11. EXCEÇÕES

Pedidos de exceção ao cumprimento desta Política devem ser apresentados, de forma fundamentada, ao Diretor de Compliance e Risco, a quem cabe avaliar e, quando o caso, submeter à Diretoria. As exceções concedidas são formalizadas e documentadas.

12. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e é revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, sempre que houver mudança relevante no ambiente regulatório, na estrutura de gestão de riscos ou por necessidade da Gestora.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e dúvidas relativas a esta Política são dirimidos pelo Diretor de Compliance e Risco da Gestora. Contato: mariana.girade@gewincapital.com.br

14. HISTÓRICO DE REVISÕES E APROVAÇÃO

Versão	Data	Descrição	Elaboração	Aprovação
1.0	[mês/ano]	Elaboração e publicação inicial	Compliance	Diretoria